



Institui o Regulamento da Campanha “2º VESTIBULAR GERAL” para os cursos de graduação da União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME no ciclo 2022.2 (o “Regulamento”).

## **2º VESTIBULAR GERAL**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

**1.1.** A presente campanha (a “Campanha”) denominada **2º VESTIBULAR GERAL**, tem como objeto regulamentar a oferta com até 50.000 (cinquenta mil) bolsas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD (os “Cursos”), para alunos calouros, cursados na União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME (a “Instituição de Ensino”), exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e para a modalidade Premium, de acordo com as condições expostas no item 5.2.5.

**1.2.** De acordo com a presente Campanha, serão concedidas as bolsas aos alunos elegíveis aprovados que cumprirem com os requisitos aqui descritos, elegíveis às bolsas descritas na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** O presente Regulamento é direcionado para os alunos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1. acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

**3.1.** A oferta desta Campanha é válida para os alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de Graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2022;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 09/06/2022 até 12/06/2022;
- (d) Não forem alunos treineiros.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

**4.1.** A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 09/06/2022 até 12/06/2022.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

**5.1.** Para que o aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site <https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos>.

## 5.2. DAS CONDIÇÕES DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Serão disponibilizadas até 50.000 (cinquenta mil) bolsas pela União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME para os alunos calouros, sendo que estão contempladas as seguintes ofertas:

- (i) Desconto de, no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) até 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial ou EAD, a depender da colocação no vestibular e do tipo de bolsa a ser escolhido, conforme listado abaixo:
  - a. Bolsa Melhores Colocados;
  - b. Convênio Empresa;
  - c. Bolsa Enem;
  - d. Bolsa Pagante/Incentivo;
  - e. Bolsa Parceiro;
  - f. Bolsa Primeiro Semestre;
  - g. Bolsa Servidores Públicos e Militares;
  - h. Bolsa Transferência Externa;
  - i. Bolsa *Winback* maior que 1 ano;
  - j. Bolsa *Winback* menor que 1 ano;
  - k. Bolsa OBNT.

5.2.1.1. Os descontos poderão ter a duração para o curso todo ou apenas para o primeiro semestre, a depender da bolsa elegida.

5.2.2. Para maiores informações sobre as bolsas listadas acima, consulte o Regulamento específico de cada uma, acesse o site <https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos>

5.2.3. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.4. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.5. A Campanha e oferta descrita neste Regulamento **não** são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de Medicina Veterinária e Odontologia para a Bolsa Melhores Colocados;
- (c) na modalidade Premium para a Bolsa Melhores Colocados;
- (d) aos cursos de pós-graduação;
- (e) aos alunos veteranos;
- (f) aos alunos que já estejam matriculados na Instituição de Ensino;

(g) aos alunos calouros matriculados fora do período da campanha de 09/06/2022 a 12/06/2022;

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, de acordo com os Regulamentos específicos para cada bolsa e que constam no site <https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos>.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site da Instituição de Ensino ou comparecimento pessoal na unidade dentro do período de vigência da campanha;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha o aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o aluno calouro deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME.